



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64021.001846/2026-49

Cód verificador: 2d22715e-0123-4dfd

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O HOTEL DE TRÂNSITO

INTERESSADO: sgt silva santos

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Caçadores

Data da Criação: 31/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 40-HTP/Fisc Adm/19 BC (a)
- 2- DFD_160033-000051-2026-7_ assinado.pdf
- 3- 2026NC403793 Cessionária de internet do ht (2).pdf
- 4- cotação-detalhado-22-2026.pdf
- 5- cotação-resumido-22-2026.pdf
- 6- ETP160033_000014_2026_ assinado.pdf
- 7- MR160033_000011_2026_ assinado.pdf
- 8- boletim de .pdf
- 9- TR160033_000011_2026.pdf (c)
- 10- Despacho Nº 88-HTP/Fisc Adm/19 BC
- 11- Despacho Nº 120-HTP/Fisc Adm/19 BC
- 12- Despacho Nº 121-HTP/Fisc Adm/19 BC
- 13- TR160033_000021_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 40-HTP/Fisc Adm/19 BC

Salvador, BA, 31 de março de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160033-000051-2026-7assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº51/2026.

ANDRE DA SILVA SANTOS - 2º Sgt

Auxiliar da Fiscalização Administrativa - Gestor Hotel de Trânsito



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt ANDRE DA SILVA SANTOS**, em 31/03/2026, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Q7vJ-ghAN-KPK4-SOnh

19 BATALHAO DE CACADORES

Documento de Formalização da Demanda 51/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 51/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Hotel de Trânsito	25/12/2026 00:00	160033	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de serviços de internet para atender às necessidades do Hotel de Trânsito do 19º Batalhão de Caçadores e seus Hospedes .

Justificativa da prioridade

2. Justificativa de Necessidade

- A contratação é indispensável para garantir a conectividade do Hotel, militares e seus familiares que utilizam o Hotel de Trânsito, seja em missão oficial, deslocamento ou férias.
- A internet é um serviço essencial para a realização de check-in/check-out, emissão de documentos fiscais, acesso a sistemas de gestão hoteleira, além de oferecer suporte à comunicação dos hóspedes.
- A ausência do serviço compromete a eficiência administrativa da unidade e a satisfação dos usuários.

2.1 Planejamento da Contratação

Em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a formalização da demanda possibilita o conforto e melhor atendimento para os hóspedes em exercício de 2026.

Tal medida contribui para:

- Melhor o conforto e segurança para os hóspedes;
- Visando manter o padrão do acolhimento ;
- Garantir continuidade operacional do Hotel.

2.2 Controle e Gestão dos Recursos Públicos

O presente DFD constitui instrumento essencial para o controle e gestão da contratação dos serviços, permitindo:

- Monitoramento do consumo de dados;
- Racionalização dos gastos públicos;
- Prevenção de desperdícios e contratações redundantes.

Além disso, possibilita maior rastreabilidade e transparência dos processos administrativos.

2.3 Transparência e Competitividade

A formalização da demanda por meio do sistema **Compras.gov.br** assegura:

- Transparência dos atos administrativos;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Participação de empresas de abrangência nacional.

O processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente.

2.4 Estimativa de Valor

O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com base em pesquisas de mercado.

2.5 Grau de Prioridade

A demanda apresenta **grau de prioridade alto**, considerando:

- Sua relevância para a comunicação institucional;
- Impacto direto nas atividades administrativas e operacionais;
- para garantir a conectividade conforto e qualidade do Hotel, militares e seus familiares que utilizam o Hotel de Trânsito

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET		1,00	2.400,00	2.400,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE DA SILVA SANTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	Recebi um credito pelo Departamento de Assistência ao Pessoal (DAP), que veio destinado para melhorias e conforto dos hospedes para este ano, onde o fluxo de militares e civis hospedado é de grande intensidade e o hotel necessita com urgência desse serviço	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	31/03 /2026 10:17
2	Recebi um credito pelo Departamento de Assistência ao Pessoal (DAP), que veio destinado para melhorias e conforto dos hospedes para este ano, onde o fluxo de militares e civis hospedado é de grande intensidade e o hotel necessita com urgência desse serviço.	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	26/03 /2026 12:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

19/02/26 14:46

USUARIO : VITOR SILVA

DATA EMISSAO : 11Fev26

NUMERO : 2026RO004708

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167033 / 00001 - 19° BATALHÃO DE CAÇADORES

DOCUMENTO WEB : 2026NC403793

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							2.400,00
		1	232188	1050000142	339040	167505	D5APFUNMNHT	
002	301202							2.400,00
		1	232188	1050000142	339040	167505	D5APFUNMNHT	
003	301201							2.400,00
		1	232188	1050000142	339000	167505	D5APFUNMNHT	

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 12Fev26 23:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

19/02/26 14:46

USUARIO : VITOR SILVA

DATA EMISSAO : 11Fev26

NUMERO : 2026RO004708

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167033 / 00001 - 19° BATALHÃO DE CAÇADORES

DOCUMENTO WEB : 2026NC403793

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - USO PARA PGTO DA CONCESSIONARIA INTERNET D
O HOTEL DE TRNSITO DA UGE CFME SOL DIEX 183-HTP/19BC DE 27JAN2026 CRDITO PA
RA EMPENHO IMEDIATO - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 12Fev26 23:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2026	160033	Rascunho	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Título: aquisição de internet

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 75.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26484 - Acesso a Internet Via Cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 114,0000	R\$ 164,6667	R\$ 150,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Coeficiente de Variação: 29,4407%
Desvio Padrão: 48,4791
Maior Preço: R\$ 230,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	10/02/2026	Sim

Id da Compra

24000106000112026

Comprado em

10/02/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de internet banda larga

Esfera

Federal

UASG

240001

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Acesso a internet via cabo Acesso a internet via cabo

Locais de Entrega

UF / Município

PA/Belém

Logradouro

Avenida Governador José Malcher

CEP

66035065

Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	21/01/2026	Sim

Id da Compra

92981806000102026

Comprado em

21/01/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Fornecimento de Internet para a sede Administrativa da Câmara e Plenário das Sessões, conforme Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

929818

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

MEGANET RJ INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Trajano de Moraes

Logradouro

Rua Dr. João Guimarães

CEP

28750000

Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 114,0000	19/01/2026	Sim

Id da Compra

92626506000062026

Comprado em

19/01/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de link de internet banda larga, na velocidade de 500 (quinhentos) Mbps de download (no mínimo) para o escritório do CREA-BA em Porto Seguro, conforme especificações do Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

926265

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

S&N TELECOM LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada


Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Porto Seguro	Avenida dos Navegantes	45810000	12

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/04/2026 08:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 22/2026 **UASG** 160033 **Status** Rascunho **Editado por** LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Título: aquisição de internet

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 75.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26484 - Acesso a Internet Via Cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 114,0000	R\$ 164,6667	R\$ 150,0000
Coeficiente de Variação: 29,4407%		
Desvio Padrão: 48,4791		
Maior Preço: R\$ 230,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	10/02/2026	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	21/01/2026	Sim
3		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 114,0000	19/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/04/2026 08:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

19 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64021.001846/2026-49

2. Objeto

2.1. A aquisição de serviço de internet para o Hotel de Trânsito do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC) visa atender as necessidades e bom atendimento e conforto dos hospedes que se instalam no hotel. Tal serviço, cumprem importante papel no bom funcionamento dos serviços de hotelaria, representando conforto e qualidade para o referido hotel.

3. Modalidade da Aquisição

3.1. Dispensa Eletrônica em ata de Registro de Preços (SRP)

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor do Hotel de Trânsito	2º Sgt Silva Santos

5. Descrição da necessidade

5.1. A aquisição de serviço de internet que será utilizados neste hotel, irá trazer conforto e comodidade para os hospedes, trazendo mais confiabilidade, segurança, para todos os militares e civis que se hospedam neste Hotel.

5.2. Além disso, precisamos com uma certa urgência desse serviço, em virtude do Hotel já está por muito tempo sem este serviço.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A aquisição de serviço de internet para comum de ora pretendido, com Dispensa Eletrônica, justifica-se pela necessidade do serviço para suprir as necessidades do Hotel de Trânsito.

6.2. Nesse sentido, o Hotel de Trânsito do 19º Batalhão de Caçadores planeja restabelecer este serviço que é de muita importância e necessidade por um período de 12 (doze) meses. Para o cálculo da quantidade estimada a serem adquiridas foi levado em conta o consumo de cinco anos anteriores e, ainda, as necessidades do Hotel.

6.3. Outro fato relevante para realização da referida aquisição, seria o uso constante desse serviço, fazendo com que ele seja muito utilizado.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com o Instrução Normativa nº73, de 2020, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Preço do Governo Federal no COMPRASNET.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATSEV	Descrição	Und	Qnt	Valor UnItário	Valor Total
01	26484	aquisição de internet	Und	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL	R\$ 2.400,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

9.1. Foram obtidos orçamentos para a aquisição de internet, o valor total apurado é de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Durante a Dispensa Eletrônica, o Pregoeiro deve envidar esforços para obter a economia e a vantajosidade necessária para a contratação, baixando o máximo possível o valor, sem que a quantidade dos materiais empregados seja comprometida

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Da análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.2. A contratação pretendida está alinhada as necessidades do Hotel de Trânsito do 19º Batalhão de Caçadores, especificamente com o objetivo de atender de forma proativa as necessidades dos usuários, bem como promover práticas voltadas aos processos de gestão. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento deste Hotel de Trânsito.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2026.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação para aquisição de internet trará diversos benefícios institucionais ao Hotel de Trânsito, contribuindo diretamente para o fortalecimento do bom atendimento deste hotel, a valorização dos militares e civis.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser adquirida.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Conforme elencado no Edital da Dispensa Eletrônica pretendido.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE DA SILVA SANTOS

Agente de contratação

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de serviço de internet para o Hotel de Trânsito do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC) visa atender as necessidades e bom atendimento e conforto dos hóspedes que se instalam no hotel. Tal serviço, cumprem importante papel no bom funcionamento dos serviços de hotelaria, representando conforto e qualidade para o referido hotel.

19 BATALHAO DE CACADORES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 11/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
11/2026	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	26/03/2026 13:44
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
IRP 01/2026 - Aquisição de internet		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Realização incorreta da pesquisa de preços.	Falta de capacitação dos profissionais envolvidos no planejamento da aquisição.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Aquisições acima do valor de mercado, bem como impacto nas necessidades que não serão atendidas.

Ações Preventivas

P-01 Capacitação frequente dos profissionais envolvidos no planejamento dos processos. **Responsável:** ANDRE DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar as incoerências contidas na pesquisa. Realizar nova pesquisa de preços, que se enquadre nas Instruções Normativas e estejam de acordo com a realidade local. **Responsável:** ANDRE DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Negativa do Fornecedor da Ata de Registro de Preço.	Negativa do Fornecedor devido a crise econômica/financeira ocorre a elevação dos preços dos itens no mercado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

Impactos

1 Atraso nas demandas solicitadas para o Hotel de Trânsito

Ações Preventivas

P-01 Realizar pesquisa de mercado para análise dos preços praticados atualmente. **Responsável:** ANDRE DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Análise junto ao setor de compras para ver a viabilizar o processo de adesão a ata de registro de preço. **Responsável:** ANDRE DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Negativa do Detentor da Ata de Registro de Preço	Pelo qual poderá ultrapassar os limites permitido para novas adesões.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Prejudicar a organização da equipe de planejamento

Ações Preventivas

P-01 Solicitar adesão a ata de registro de preço. **Responsável:** ANDRE DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da adesão da ata de registro de preço. **Responsável:** ANDRE DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Interrupção da aquisição por abandono contratada.	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Não fornecimento do serviço pela empresa.

Ações Preventivas

P-01 Verificar anteriormente ao empenho e ao processo, a inscrição da empresa de forma **Responsável: ANDRE DA SILVA SANTOS** adimplente nas certidões pertinentes.

Ações de Contingência

C-01 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável: ANDRE DA SILVA SANTOS**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue com atraso ou não correspondendo a aquisição.	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento e almoxarifado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Os materiais não atenderão todas as necessidades do Hotel de Trânsito.

Ações Preventivas

P-01 Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade. **Responsável: ANDRE DA SILVA SANTOS**

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço. **Responsável: ANDRE DA SILVA SANTOS**

C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável: ANDRE DA SILVA SANTOS**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRE DA SILVA SANTOS

Agente de contratação

(Continuação do BI Nr 53, de 19/03/2026, do(a) 19 BC)

3º Sgt STT EVERALDO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR
Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 80816, de 18 de março de 2026, da(o) SALC)

Designo a contar de 19 MAR 26, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Dispensa de Licitação para contratação do serviço de fornecimento de internet para o Hotel de Trânsito Pirajá/19BC, para realizar os Estudos Preliminares:

2º Sgt Mus ANDRÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

3º Sgt STT ALEXANDRE LIMA DE PINHO

Membro

Cb EP Inf SAMUEL DA CRUZ DOS SANTOS

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 80819, de 19 de março de 2026, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 88-HTP/Fisc Adm/19 BC

Salvador, BA, 14 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Fisc Adm

Estou de acordo com a demanda apresentada do Hotel de Trânsito.

Encaminho para despacho e aprovação do OD.

DANIEL CORRÊA MÁXIMO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap DANIEL CORRÊA MÁXIMO**, em 14/04/2026, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cfOD-Fa+a-kk+p-bbs5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 120-HTP/Fisc Adm/19 BC

Salvador, BA, 24 de abril de 2026.

Assunto: JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Plano de internet HT)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. De acordo com o disposto no Art 2º, Caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99, a aquisição e distribuição ora pretendida justifica-se plenamente no contexto das ações de valorização do bom atendimento aos hóspedes do Hotel de Trânsito do 19º BC, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e finalidade pública.
2. O outro fator que justifica esta necessidade, tendo em vista que os serviços disponíveis em pregões não atendem essa necessidade ou encontra-se inviável para empenho.
3. Para o emprego dos recursos com eficiência, foi realizado pesquisa de preço no mercado local, do referido serviço a ser prestado, tendo em vista não haver pregões válidos participante da referida atividade. Sendo necessário uma Dispensa Eletrônica SRP, o qual comprovou vantagem para administração.
4. Por fim, a compra através de aquisição, está amparada pelo Inciso I, do Art. 2, da Lei 11.462, de 31 de março de 2023.

FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**, em 24/04/2026, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Zcxh-zMu0-rBpQ-5jOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 121-HTP/Fisc Adm/19 BC

Salvador, BA, 24 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo a aquisição do material solicitado pela Gestor do Hotel de Trânsito e autorizo a abertura do processo correspondente.

A SALC adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor

FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**, em 24/04/2026, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jJmh-ovwu-swRk-0cTG

19 BATALHAO DE CACADORES

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	ANDRE DA SILVA SANTOS	29/05/2026 10:21 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64021.001846/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 64021.001846/2026-49

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação serviço de contratação de pacote de internet Banda larga, com pacote com velocidade mínima de 500 Mbps para download por mês, a ser prestado ininterruptamente no período de doze meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Internet Banda larga, destinado ao fornecimento de acesso à banda larga, com velocidade mínima de 500 Mbps para download. O serviço deverá incluir, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à sua execução, contemplando, no mínimo: um roteador de alto desempenho	26174	meses	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. **O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **sua interrupção compromete o funcionamento das comunicações, sistemas administrativos e o acesso aos serviços digitais indispensáveis às atividades diárias do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.***

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. A empresa contratada (fornecedora) deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema;

4.1.2. A empresa contratada (fornecedora) deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.; e

4.1.3. A empresa contratada (fornecedora) deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.2.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2.2 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.2.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.2.4. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.2.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

Vistoria

4.2.6. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Silveira Martins sn vila militar do 19º BC Hotel de Trânsito, ;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Especificação da garantia do serviço

5.4. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.4.1. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de vigência do contrato.*

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. *entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):*

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.20. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.27. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.28. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)]

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*dias*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada a emissão de relatório, laudo ou termo circunstanciado de conclusão da prestação do serviço ou etapa, elaborado pela fiscalização após a comunicação formal da contratada atestando a finalização da demanda.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês de prestação dos serviços

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.24. Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.25. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.27. O aumento ou redução dos custos será apurado mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou IPCA, caso prefira.

- **R** = Valor do reajustamento procurado;
- **V** = Valor contratual a ser reajustado;
- **I** = Índice inicial (referente ao mês de apresentação da proposta);
- **I** = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.29. Independentemente do requerimento de reajuste pelo Contratado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes por meio de revisão administrativa.

7.30. O pedido de reajuste deverá ser formulado obrigatoriamente durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

7.31. Caso, na data da prorrogação contratual, o índice definitivo ainda não tenha sido divulgado, deverá ser inserida cláusula de ressalva no termo aditivo para resguardar o direito futuro ao reajuste, sob pena de preclusão.

7.32. A formalização do reajuste de preços será realizada por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo o Contratado apresentar a respectiva memória de cálculo.

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Pagamento pelo fato gerador

7.35. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.36. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intraornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.37. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.37.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.38. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.38.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.38.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.38.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.38.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.39.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (10 por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.2.4.7.1. **ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. O preço unitário de cada item constante do Grupo não poderá superar o preço unitário máximo fixado pela Administração para o respectivo item no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.*

9.27. *O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.29.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*

9.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.31. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.38.6.1. ata de fundação;
- 9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 167033;
- II. Fonte de recursos: 1050000142;
- III. Programa de trabalho: 232188;
- IV. Elemento de despesa: 301203; e
- V. Plano interno: D5APFUNMNHT.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.

Salvador-BA, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ DA SILVA SANTOS - 2º SGT

13. ANEXO I

Não é o caso.

14. ANEXO II

Não é o caso

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE DA SILVA SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 10:21:04.